



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Município de Fama, 11 de fevereiro de 2019.

Exmo. Senhor Presidente

Considerando a autorização de V. Ex^a, para a contratação de empresa para fornecimento de produtos de alimentação (padaria), observado o que dispõe o Art. 26 da Lei nº 8.666, comunicamos V. Ex^a. para fins de ratificação do presente processo licitatório, expedido nos termos do Art. 24, inciso II da mesma Lei, conforme segue:

Processo Licitatório 003/2019 – Dispensa 003/2019

A Câmara Municipal de Fama – MG, com sede na Praça Getúlio Vargas, 1, Centro, na cidade de Fama – MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 02/2019 de 02 de janeiro de 2019, com fundamento no *caput* do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, torna público a contratação da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA CANTINHO DA PRAÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.385.515/0001-80, com sede na Rua Alfenas, nº 185, Centro, em Fama – MG, neste ato representada por seu administrador GERALDO VICENTE REIS, brasileiro, casado, comerciante, possuidor do CPF nº 060.880.956-01 e do RG nº MG-13.450.699/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Alfenas, nº 185, Centro, em Fama – MG, nos termos e condições a seguir:

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

Câmara Municipal de Fama – MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigos 24, inciso II e 26, da Lei Nacional de Licitações Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para fornecimento de produtos de alimentação (padaria).

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a pesquisa de mercado, justifica-se a contratação da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA CANTINHO DA PRAÇA EIRELI, uma vez que a mesma apresentou o preço mais vantajoso para a administração. Cumpre salientar que, após solicitações de orçamentos no comércio local, foi possível a obtenção de apenas uma cotação, o que demonstra manifesto desinteresse de potenciais fornecedores, que, devidamente comunicados, se

21
8



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

recusaram a disponibilizar seus orçamentos. E, ainda, a contratação da referida empresa ocorreu pelo fato da limitação de mercado, tendo em vista a inviabilidade de adquirir tais produtos em outra localidade sem que se tornasse demasiadamente oneroso.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Cópia dos documentos de identidade e CPF de todos os sócios, administradores e/ou empresários;
- V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VII - prova de regularidade para com os débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.
- VIII - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IX - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação solicitada deverá ser entregue na sede administrativa da Câmara Municipal de Fama - MG, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 1, centro, na cidade de Fama - MG.

DO VALOR DE PAGAMENTO:

A Câmara Municipal pagará à empresa fornecedora o montante de até R\$11.830,80 (onze mil e oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

O pagamento pelos produtos será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

DO PRAZO:

O prazo de duração do contrato terá seu término em 31/12/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2006.33.39.0.30.07 - Contratação, para a Câmara Municipal, do fornecimento de gêneros de alimentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA



23
18

ESTADO DE MINAS GERAIS DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

Após a RATIFICAÇÃO do Exmo. Senhor Presidente, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o responsável da empresa contratante para assinar o Termo de Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O contratante que se recusar a executar os serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Pela mora injustificada na prestação dos serviços, será cobrada multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor da consulta.

Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados a partir da data de notificação do Relatório Pericial Conclusivo.

À Câmara de Fama – MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo licitatório, justificando a razão de tal ato.

É parte integrante deste processo licitatório, o Termo de Contrato.

Fama, 11 de fevereiro de 2019.

Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



26
18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019
DISPENSA Nº. 003/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO (PADARIA).

Antonio Batista Inácio, Presidente da Câmara de Fama – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 003/2019, DISPENSA Nº 003/2019, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO (PADARIA).

Fornecedor: PANIFICADORA E CONFEITARIA CANTINHO DA PRAÇA EIRELI

CNPJ Nº: 31.385.515/0001-80

Valor: R\$11.830,80 (onze mil e oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Fama, 11 de fevereiro de 2019.

certifico que o presente
publicado no quadro de publicações
da Câmara em: 11 / 02 / 2019


RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO 03/2019 DISPENSA 03/2019 – PROCESSO 03/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA, MINAS GERAIS, CNPJ nº 03.578.801/0001-27, com sede à Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, município de Fama/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Antônio Batista Inácio.

CONTRATADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA CANTINHO DA PRAÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.385.515/0001-80, com sede na Rua Alfenas, nº 185, Centro, em Fama – MG, neste ato representada por seu administrador GERALDO VICENTE REIS, brasileiro, casado, comerciante, possuidor do CPF nº 060.880.956-01 e do RG nº MG-13.450.699/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Alfenas, nº 185, Centro, em Fama – MG, sendo este o responsável legal da empresa conforme documentação em anexo.

A presente contratação será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 24, II da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Instrui o processo o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de FAMA-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1. Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO (PADARIA).

2.2 - É parte deste contrato a cópia da proposta de preços da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



28
18

3.1 A Câmara de Fama fica obrigada a efetuar os pagamentos da forma e do prazo previsto na cláusula sexta, bem como fornecer os meios necessários para a prestação dos produtos por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade de fornecer todos os produtos descritos no processo licitatório acima, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento terá vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – O valor estimado total do contrato é de R\$11.830,80 (onze mil e oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

6.2 – O pagamento pelos produtos será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2006.33.39.0.30.07 – Contratação, para a Câmara Municipal, do fornecimento de gêneros de alimentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.

8.2 Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica estipulado o Foro de Paraguaçu-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam em duas vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



29
18

FAMA - MG, 18 de fevereiro de 2019.

Geraldo Vicente Reis

GERALDO VICENTE REIS
PANIFICADORA E CONFEITARIA CANTINHO DA PRAÇA EIRELI
CONTRATADA

Antonio Batista Inácio

Antonio Batista Inácio
Câmara Municipal de Fama
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Maria Ozeas

Nome:

CPF: 009.726.428-89

Thalison Carlos Alves

Nome:

CPF: 082.319.616-07



CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



30
12

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019
DISPENSA Nº. 03/2019

EXTRATO DE CONTRATO 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO (PADARIA).

Antonio Batista Inácio, Presidente da Câmara de Fama – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato de contrato 001/2019 – Processo Licitatório Nº 001/2019, DISPENSA Nº 001/2019, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO (PADARIA).

Fornecedor: PANIFICADORA E CONFEITARIA CANTINHO DA PRAÇA EIRELI

CNPJ Nº: 31.385.515/0001-80

Valor: R\$11.830,80 (onze mil e oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Vigência: 31/12/2019

Fama, 18 de fevereiro de 2019.

Certifico que o presente ato
publicado no quadro de publicações
da Câmara em: 18 102 2019


RESPONSÁVEL

Certifico que o presente ato foi
publicado no quadro de publicações
da Câmara em: 18 102 2019


RESPONSÁVEL